



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 06/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa à aquisição de **170 (cento e setenta) toalhas de banho personalizadas com bordado**, destinadas aos usuários idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto Conviver, para utilização em ações socioassistenciais alusivas ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais.

O SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção da integração social, por meio de atividades coletivas e ações de valorização dos usuários.

A realização de ações em datas comemorativas constitui estratégia prevista na política de assistência social, contribuindo para:

- fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários;
- promoção da inclusão social;
- valorização dos usuários atendidos pelo serviço.

Nesse contexto, a disponibilização de itens personalizados apresenta-se como instrumento complementar de execução das atividades, favorecendo a identificação com o projeto e o engajamento dos participantes.

1.2. DO OBJETO:

Aquisição de Toalhas de banho personalizadas com bordados (brindes institucionais) para atendimento das ações socioassistenciais do SCFV – Projeto Conviver, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS.

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.999/2025 - Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:



2.1. É importante destacar que esta aquisição foi contemplada no Plano Anual de Contratações da referida Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A toalha deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - Tipo: Toalha de banho.
 - Dimensões: 0,70 m x 1,40 m.
 - Gramatura mínima: 400 g/m².
 - Composição mínima: 85% algodão.
 - Toque: aveludado (velour ou acabamento equivalente).
 - Capacidade de absorção: alta absorção.



- Cor: cores claras (preferencialmente **rosa claro e azul claro**), conforme padronização dos eventos.
- Barra para artesanato/bordado:
 - altura mínima de 11,5 cm;
 - trama fechada, adequada para bordado à máquina;
 - localizada na extremidade da toalha.

b) Personalização (bordado)

- A toalha deverá ser personalizada com bordado feito à máquina.
- O bordado deverá ser centralizado no barrado da peça.
- A matriz de bordado será fornecida em anexo pelo contratante.
- O fornecedor deverá garantir:
 - fidelidade ao layout, cores e dimensões da matriz;
 - acabamento sem fios soltos;
 - costura firme e uniforme.
- Antes da produção total, pode ser solicitado modelo piloto ou amostra do bordado para aprovação.

c) Acabamento do produto

- A toalha deve apresentar:
 - costuras reforçadas;
 - sem manchas, falhas de tecido ou defeitos;
 - acabamento uniforme.
- O bordado não deve causar:
 - enrugamento do tecido;
 - deformação do barrado.

d) Embalagem

Cada unidade deverá ser:

- embalada individualmente;
- em papel celofane transparente;
- contendo laço decorativo;
- protegida contra sujeira e umidade.

e) Identificação e apresentação

- O produto deverá ser novo e sem uso.
- Poderá conter etiqueta do fabricante com:
 - composição do tecido;
 - instruções de lavagem;
 - identificação da marca.

f) Critérios de qualidade e aceitação

O produto poderá ser recusado se apresentar:

- gramatura inferior à especificada;



- composição inferior a 85% algodão;
- diferença significativa na cor rosa claro;
- bordado desalinhado ou diferente da matriz;
- barra inferior a 11,5 cm;
- falhas no tecido ou no acabamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi definido com base no número total de idosos cadastrados no Projeto Conviver, devidamente justificado em Ofício anexo pela Assistente Social técnica do Centro de Referência de Assistência Social, garantindo que a projeção das necessidades seja realizada de forma criteriosa e alinhada ao histórico de atendimentos.

4.2. Segue, abaixo, a especificações dos itens do objeto contratado.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE
01	TOALHA DE BANHO TAMANHO 0,70X1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M ² , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, TOQUE AVELUDADO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA ARTESANATO DE NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA EM TRAMA FECHADA, COR ROSA CLARO, PERSONALIZADA COM BORDADO FEITO À MÁQUINA CENTRALIZADO NO BARRADO DA PEÇA, DE ACORDO COM A MATRIZ DE BORDADO ESPECIFICADA EM ANEXO, DEVIDAMENTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM LAÇO.	UN	120
02	TOALHA DE BANHO TAMANHO 0,70X1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M ² , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, TOQUE AVELUDADO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA ARTESANATO DE NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA EM TRAMA FECHADA, COR AZUL CLARO, PERSONALIZADA COM BORDADO FEITO À MÁQUINA CENTRALIZADO NO BARRADO DA PEÇA, DE ACORDO COM A MATRIZ DE BORDADO ESPECIFICADA EM ANEXO, DEVIDAMENTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM LAÇO.	UN	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda requer a contratação de empresa especializada no item, com atuação compatível ao objeto pretendido e experiência comprovada no setor.

5.2. Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de toalhas de banho com bordado personalizado mostrou-se a solução mais adequada para atendimento da demanda do SCFV – Projeto Conviver, pelos seguintes motivos:



- Atendimento ao interesse público: o bordado personalizado permite a identificação do projeto, fortalecendo o vínculo dos usuários com as ações socioassistenciais desenvolvidas.
- Valorização institucional: a inserção de logomarca e/ou nome do projeto contribui para a visibilidade das políticas públicas e do serviço ofertado.
- Durabilidade da identificação: diferente de estampas, o bordado apresenta maior resistência ao uso e às lavagens, garantindo melhor custo-benefício ao longo do tempo.
- Adequação ao público-alvo: os itens personalizados possuem caráter mais significativo para os usuários, especialmente em ações de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Viabilidade de mercado: há fornecedores suficientes capazes de atender a demanda com qualidade e dentro dos padrões exigidos, permitindo competição e economicidade.

5.3. Após análise comparativa, optou-se pela aquisição de toalhas de banho personalizadas (brindes institucionais) para o Dias das Mães e Pais

5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de toalhas de banho bordadas personalizadas atende de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades do Projeto Conviver.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A opção por realizar a pesquisa prioritariamente junto a fornecedores estabelecidos na região decorre da natureza do objeto a ser contratado, que consiste em itens personalizados, cujo prazo de produção é variável conforme fornecedor, opção definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

6.2. Cumpre destacar que a metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à obtenção de estimativas de preços compatíveis com o mercado, mediante consulta a fornecedores que efetivamente atuam no ramo e possuem capacidade de atendimento da demanda.

6.3. Diante disso, procedeu-se à pesquisa de preço de mercado junto a fornecedores dos bens objeto deste estudo, com o objetivo de obter referências atualizadas e compatíveis com a realidade do setor.

6.4. Dessa forma, com base na pesquisa realizada, a média aritmética dos valores obtidos para esta contratação seria de R\$14.953,20 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

- Fornecedor: **M.G.B COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 36.239.109/0001-23**



VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00 - TOTAL: **15.300,00**

- Fornecedor: **SILVIO SERGIO RIBEIRO** CNPJ: **60.766.650/0001-74**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,90 - TOTAL: **15.113,00**

- Fornecedor: **LUIZ GUSTAVO SGUARIZI** CNPJ: **54.435.725/0001-31**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 - TOTAL: **14.450,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A contratação visa à aquisição de Toalhas de banho personalizadas para presentear os integrantes do Projeto nas festividades do Dia das Mães e Dia dos Pais, torna-se de suma importância para o poder público municipal perante o quadro social em que estamos vivendo, pois através desta ação socioassistencial que tem o objetivo de presentear e agradecer os integrantes que são atendidos, como também oferecer uma ferramenta que promova bem-estar e fortaleça o vínculo com o projeto.

7.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, devidamente embalados individualmente, após a emissão de ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

7.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Floriano Peixoto, nº 855, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-037**, em horário comercial, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- b) Não haverá pagamentos adicionais para entrega dos itens, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à Contratante.

7.4. DA VIGÊNCIA:



- a) A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) A contratação será realizada por **contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as particularidades do objeto, a contratação será realizada de forma única, uma vez que essa modalidade se mostra mais viável e vantajosa, permitindo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adoção do menor preço global se justifica, pois:

- a) **Otimiza a logística de fornecimento**, garantindo que as toalhas sejam entregues de forma uniforme e padronizada, evitando disparidades na composição dos itens adquiridos em diferentes lotes.
- b) **Reduz os custos administrativos e operacionais**, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e minimizando despesas com gestão de contratos, armazenamento e transporte.
- c) **Garante maior previsibilidade orçamentária**, permitindo que a administração pública tenha um planejamento financeiro mais preciso e eficiente.
- d) **Aumenta a economia de escala**, possibilitando que os fornecedores ofertem melhores preços devido ao volume contratado, o que tende a reduzir o custo unitário das toalhas.
- e) **Evita flutuações de preços do mercado**, garantindo maior estabilidade na aquisição dos itens essenciais.
- f) **Assegura a qualidade dos produtos**, pois a contratação global permite a escolha de um único fornecedor que atenda a todos os requisitos de composição e embalagem, evitando inconsistências entre diferentes lotes adquiridos separadamente.

8.3. Dessa forma, a contratação por menor preço global com entregas únicas garante maior eficiência, previsibilidade e economicidade para a administração pública.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. No aspecto da **economicidade**, pretende-se realizar a aquisição por meio de procedimento que possibilite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando a compra em quantitativo adequado e padronizado, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

9.2. Quanto ao **aproveitamento dos recursos financeiros**, a contratação busca otimizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à política de assistência social, assegurando que o investimento realizado gere impacto social positivo, com a promoção da inclusão, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da valorização dos usuários atendidos pelo SCFV, especialmente em datas comemorativas de relevância social e cultural.

9.3. No que se refere aos **recursos humanos**, a aquisição centralizada das toalhas de banho personalizadas contribui para a racionalização das atividades dos servidores envolvidos, reduzindo a necessidade de múltiplas aquisições, retrabalhos administrativos e esforços operacionais adicionais, permitindo que as equipes técnicas concentrem suas ações nas atividades-fim do serviço socioassistencial.

9.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação demonstram a viabilidade e a vantajosidade da solução proposta, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELAS ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A aquisição de toalhas de banho personalizadas com bordado (brindes institucionais) para o Dia das Mães e Pais, embora represente uma atividade de baixo impacto ambiental direto, pode gerar resíduos sólidos decorrentes de embalagens plásticas, papéis e materiais têxteis. Além disso, a logística de transporte dos produtos pode ocasionar consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes atmosféricos. Tais impactos, ainda que pontuais, devem ser considerados no planejamento da execução da contratação.



12.2. Para mitigar esses efeitos, é importante orientar as unidades envolvidas na distribuição quanto ao descarte adequado dos resíduos gerados, incentivando a separação correta dos materiais e a destinação à coleta seletiva, quando disponível no município.

12.3. Adicionalmente, é recomendável otimizar o transporte dos brindes por meio de rotas planejadas, visando à redução do consumo de combustível e à diminuição das emissões. Sempre que possível, podem ser incluídas cláusulas contratuais que incentivem práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, em conformidade com a legislação ambiental vigente, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), reforçando o compromisso do município de Anaurilândia com a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 06 de março de 2026.

ELABORADO POR:

FLAVIANA DOMINGUES SAMPAIO
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

Segue abaixo modelo de matrizes de bordados para serem confeccionados nas respectivas toalhas:

- a) **Toalha rosa claro (Dia das Mães):** Matriz de bordado Mãe em coração floral, em tamanho 120mmX99mm, com as cores Salmão, Verde, Amarelo e Marrom.



- b) **Toalha azul claro (Dia dos Pais):** Matriz de bordado PAI com coroa e coração, em tamanho 51mmX95mm, com as cores Amarelo, Preto, Vermelho e Azul.





TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do Objeto: Aquisição de toalhas de banho personalizadas com bordado (brindes institucionais) para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto Conviver, em ações socioassistenciais alusivas ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais, no Município de Anaurilândia/MS.

1.2. Da Natureza: O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Da Vigência: A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações do objeto contratado:

Itens	Unidade de Medida	Quant.
TOALHA DE BANHO TAMANHO 0,70X1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M ² , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, TOQUE AVELUDADO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA ARTESANATO DE NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA EM TRAMA FECHADA, COR ROSA CLARO, PERSONALIZADA COM BORDADO FEITO À MÁQUINA CENTRALIZADO NO BARRADO DA PEÇA, DE ACORDO COM A MATRIZ DE BORDADO ESPECIFICADA EM ANEXO, DEVIDAMENTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM LAÇO.	UNI	120
TOALHA DE BANHO TAMANHO 0,70X1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M ² , COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, TOQUE AVELUDADO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA ARTESANATO DE NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA EM TRAMA FECHADA, COR AZUL CLARO, PERSONALIZADA COM BORDADO FEITO À MÁQUINA CENTRALIZADO NO BARRADO DA PEÇA, DE ACORDO COM A MATRIZ DE BORDADO ESPECIFICADA EM ANEXO, DEVIDAMENTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM LAÇO.	UNI	50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo SCFV – Projeto Conviver, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, e tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção da integração social, por meio de atividades coletivas e ações de valorização dos usuários.

A realização de ações em datas comemorativas constitui estratégia prevista na política de assistência social, contribuindo para:

- fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários;
- promoção da inclusão social;
- valorização dos usuários atendidos pelo serviço.



Nesse contexto, a disponibilização de itens personalizados apresenta-se como instrumento complementar de execução das atividades, favorecendo a identificação com o projeto e o engajamento dos participantes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de toalhas de banho personalizadas com bordado, conforme especificações técnicas definidas, com entrega única.

A escolha da solução observa critérios de durabilidade, padronização e viabilidade de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Gerais:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:



a) A toalha deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo: Toalha de banho.
- Dimensões: 0,70 m x 1,40 m.
- Gramatura mínima: 400 g/m².
- Composição mínima: 85% algodão.
- Toque: aveludado (velour ou acabamento equivalente).
- Capacidade de absorção: alta absorção.
- Cor: cores claras (preferencialmente **rosa claro e azul claro**), conforme padronização dos eventos.
- Barra para artesanato/bordado:
 - altura mínima de 11,5 cm;
 - trama fechada, adequada para bordado à máquina;
 - localizada na extremidade da toalha.

b) Personalização (bordado)

- A toalha deverá ser personalizada com bordado feito à máquina.
- O bordado deverá ser centralizado no barrado da peça.
- A matriz de bordado será fornecida em anexo pelo contratante.
- O fornecedor deverá garantir:
 - fidelidade ao layout, cores e dimensões da matriz;
 - acabamento sem fios soltos;
 - costura firme e uniforme.
- Antes da produção total, pode ser solicitado modelo piloto ou amostra do bordado para aprovação.

c) Acabamento do produto

- A toalha deve apresentar:
 - costuras reforçadas;
 - sem manchas, falhas de tecido ou defeitos;
 - acabamento uniforme.
- O bordado não deve causar:
 - enrugamento do tecido;
 - deformação do barrado.

d) Embalagem

Cada unidade deverá ser:

- embalada individualmente;
- em papel celofane transparente;
- contendo laço decorativo;
- protegida contra sujeira e umidade.

e) Identificação e apresentação

- O produto deverá ser novo e sem uso.
- Poderá conter etiqueta do fabricante com:
 - composição do tecido;



- instruções de lavagem;
- identificação da marca.

f) Critérios de qualidade e aceitação

O produto poderá ser recusado se apresentar:

- gramatura inferior à especificada;
- composição inferior a 85% algodão;
- diferença significativa na cor rosa claro;
- bordado desalinhado ou diferente da matriz;
- barra inferior a 11,5 cm;

falhas no tecido ou no acabamento

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo e forma de solicitação:

- Os itens do referido objeto deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, devidamente embalados individualmente, após a emissão de ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

6.2. Local de entrega:

- e) Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Floriano Peixoto, nº 855, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-037**, em horário comercial, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

6.3. Recebimento:

- a) O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- b) Os pagamentos serão proporcionais à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- c) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e administrativa.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 8.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.



9.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas



de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. Da Estimativa do Valor da Contratação:

13.1 A opção por realizar a pesquisa prioritariamente junto a fornecedores estabelecidos na região decorre da natureza do objeto a ser contratado, que consiste em itens personalizados, cujo prazo de produção é variável conforme fornecedor, opção definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

13.2. Dessa forma, com base na pesquisa realizada, a média aritmética dos valores obtidos para esta contratação seria de R\$14.954,90 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).



13.3. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências do Termo de Referência.

13.4. Será publicado aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

77 – 04.004.08.241.0021.4038.3.390.2.660 – RECURSO FEDERAL - (MATERIAL DE CONSUMO)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 09 de março de 2026.

ELABORADO POR:

FLAVIANA DOMINGUES SAMPAIO

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária



ANEXO I

Segue abaixo modelo de matrizes de bordados para serem confeccionados nas respectivas toalhas:

- c) Toalha rosa claro (Dia das Mães): Matriz de bordado Mãe em coração floral, em tamanho 120mmX99mm, com as cores Salmão, Verde, Amarelo e Marrom.



- d) Toalha azul claro (Dia dos Pais): Matriz de bordado PAI com coroa e coração, em tamanho 51mmX95mm, com as cores Amarelo, Preto, Vermelho e Azul.

